

ADM. JOÃO DE FREITAS

*Lei Sancionada*

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm. João Alves de Freitas

LEI Nº. 022/85 - De 14 de Outubro de 1.985

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio com o Hospital Modelo Regional Ltda., no tocante a complementação para atendimento pelo Furrural e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar "CONVÊNIO" pelo prazo improrrogável de até dois (2) anos com o Hospital Modelo Regional Ltda., de nossa cidade no que se refere à complementação para manutenção da Assistência do Furrural em nosso Município, através àquale Hospital.

Art. 2º - O presente "CONVÊNIO" corresponderá a contribuição mensal pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, em valor correspondente a 10 (dez) salários mínimos regionais, vigente na época da renovação do convênio e o mesmo será renovável de 6 (seis) em 6 (seis) meses, mediante prévio estudo das condições de atendimento, das carências do montante repassado pela Previdência Social ao Hospital do cumprimento das metas traçadas naquele documento, podendo ser suspenso após cada semestre, se o Poder Executivo após verificar irregularidade, e se o competente repasse do Furrural estiver sendo suficiente para o atendimento da demanda da clientela do Hospital, neste mister.

Art. 3º - A celebração do "CONVÊNIO" que será renovável semestralmente, se fará sob prévia verificação por parte do Poder Executivo Municipal e mais 3 (três) vereadores previamente nomeados pela Câmara Municipal, das condições que deram origem à presente contribuição Municipal já previstas no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 1.985.

  
JOÃO ALVES DE FREITAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via presente Lei, no Flacard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

  
HIBEKO NAKAMURA NIYAGI  
Secretária de Administração